



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3.263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de março de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 26 de março de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **lote**, ambas serão desclassificadas do lote.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) **Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo V, deste edital, se for o caso.**

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 618.342,14 (seiscentos e dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 26/03/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 22/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

26 de março de 2019.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 22/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.



6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, *para empresa individual;*



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.



7.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina – CRM** do profissional médico que executará os serviços;
- b) **Cartão SUS** do profissional médico que executará os serviços.

7.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII);
- c) Declaração do Profissional, com firma reconhecida em Cartório (modelo conforme Anexo VIII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

11.3.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.3.2. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.



11.3.3. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item 11.3. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

11.7. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.11.1. A contratada **não poderá em hipótese alguma**, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.14. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. As especificações dos serviços, com os dias, horários de atuação e demais características são as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:



12.1.1. **Lote 01** - Unidade de Saúde São José Operário, localizada na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário.

12.1.2. **Lote 02** - Unidade de Saúde da Família do Madalosso, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 132, Centro.

12.1.3. **Lote 03** - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro.

12.2. O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.2.1. Havendo prorrogação de prazo, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório de todos os atendimentos realizados, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

I- Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01º (primeiro) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

II - A CONTRATADA deverá executar mensalmente atendimentos médicos, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e contrato. Quando não forem executados os atendimentos referidos o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

III - A empresa tem até o dia 02º (segundo) do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

I - Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

13.5. Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

13.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7. Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo, oriundo de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2694
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2807

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, Sra. Verusca Cristina Pizzato Fontanive designada pelo Decreto nº 6.520 de 22 de janeiro de 2019, a Servidora Municipal Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo



Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

16.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;

16.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;

16.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

16.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.



17.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

17.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;

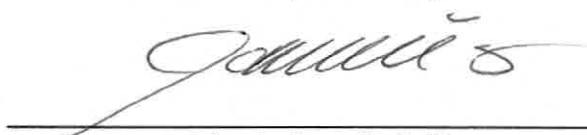
Anexo VIII - Modelo de Declaração do profissional;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**, conforme quantidades e exigências descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços médicos para o ESF São José Operário faz-se necessária para substituir a empresa contratada, que solicitou rescisão do contrato a partir de 28 de fevereiro de 2019, e para o ESF Madalosso, a empresa contratada solicitou rescisão a partir de 24 de fevereiro de 2019, sendo necessária nova contratação para atender a demanda junto as Unidades, proporcionando assim a continuidade na execução dos serviços essenciais ao Município de Coronel Vivida.

A contratação dos serviços médicos para a UPA 24 horas se faz necessária devido ao regime de pronto atendimento de pacientes em estado de agravo, tanto trazidos pelo SAMU, bombeiros ou por terceiros a unidade, sendo assim ter profissional presencial, habilitado e disponível para esse atendimento, é de vital importância para os pacientes.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. LOTE 01 - ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	MÊS	18058	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF SAO JOSE OPERARIO, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	14.200,00	170.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01 R\$							170.400,00

3.2. LOTE 02 - ESF MADALOSSO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	12	MÊS	19513	HONORARIOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF MADALOSSO, PERIODO MANHA E TARDE (DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	14.200,00	170.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02 R\$							170.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3. LOTE 03 – UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	164	PLT	19358	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE TERCAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 13:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	619,25	101.557,00
	02	105	PLT	19359	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS SEGUNDAS, E QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	1.193,23	125.289,15
	03	04	PLT	19349	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FERIADO, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS.	1.207,96	4.831,84
	04	09	PLT	19366	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FERIADO, NO HORARIO DAS 07:00 AS 13:00 HORAS.	689,35	6.204,15
	05	12	MÊS	19350	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA RESPONDER TECNICAMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, NO PERÍODO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS.	3.305,00	39.660,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 03 R\$							277.542,14

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 618.342,14 (seiscentos e dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os horários e dias de atuação são os especificados no item 3 (três) deste Termo de Referência. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

4.2.1. **Lote 01** - Unidade de Saúde São José Operário, localizada na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário.

4.2.2. **Lote 02** - Unidade de Saúde da Família do Madalosso, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 132, Centro.

4.2.3. **Lote 03** - Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro.

4.3. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para prestar os atendimentos, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.



4.4. A lotação dos profissionais devidamente habilitados junto ao CRM-PR deverá ser feita de forma imediata, nas unidades de atendimento do município.

4.5. Os profissionais deverão ser apresentados a Secretária de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverão estar munidos de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

4.6. Os profissionais deverão:

4.6.1. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias, se for o caso.

4.6.2. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

4.6.3. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

4.6.4. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

4.6.5. Deverão cumprir os horários e datas estabelecidas pelo Contratante, o não cumprimento da carga horária estabelecida acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

4.6.6. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

4.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de execução de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

4.8. Referente ao **LOTE 01** e **LOTE 02**, cada profissional médico, deverá atender no mínimo 16 (dezesesseis) consultas ao dia, para atender a demanda reprimida do município. Deverá prestar assistência médica aos pacientes conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4.9. Referente ao **LOTE 03, ITEM 04**: O profissional médico é o responsável técnico pela unidade nesse período especificado no item. Parte do serviço é de atendimento presencial de segunda a sextas-feiras, das 07:00 as 13 horas, e das 13:00 as 19:00 é realizado por sobreaviso. Ou seja, assim que solicitado a presença do profissional para resolver uma questão, o mesmo deverá estar disponível para atender quaisquer necessidades que venham a ocorrer junto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

4.10. Os serviços deverão ser executados de forma continuada e ininterrupta, pois são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado venha a se ausentar dos trabalhos, o Contratante deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e a Contratada deverá substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos.



5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

6.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

6.3. A empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.4. Ao Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos atendimentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.5. A ação fiscalizadora do Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

6.6. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo ao Contratante não aceitar mais o profissional por tempo indeterminado. Caso a Contratada não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindido o contrato.

6.7. Aplicam-se à este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 22/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 22/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 22/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 22/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 22/2019

O profissional Sr. (a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de _____ sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do profissional
Nome Completo do profissional

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 22/2019 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

Parágrafo primeiro: São obrigações DA CONTRATADA:

- Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado;
- A lotação dos profissionais devidamente habilitados junto ao CRM-PR deverá ser feita de forma imediata, nas unidades de atendimento do município;
- Os profissionais deverão ser apresentados a Secretária de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverão estar munidos de documentos de exigência do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;
- Os profissionais deverão:



- I - Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual eletrônico WinSaúde), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias, se for o caso;
- II - Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- III - Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- IV - Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

Parágrafo segundo: São deveres DO CONTRATANTE:

- a) Honrar financeiramente os serviços contratados;
- b) Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- c) Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;
- d) Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências do CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços de atendimento;
- e) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de execução de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo, oriundo de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2694
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2807

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ (xxxxxxx).

Parágrafo segundo: Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos serviços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório de todos os atendimentos realizados, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I- Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01º (primeiro) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

II - A CONTRATADA deverá executar mensalmente atendimentos médicos, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e contrato. Quando não forem executados os atendimentos referidos o CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos executados.

III - A empresa tem até o dia 02º (segundo) do mês imediatamente subsequente para apresentar a ao Departamento de saúde, o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

I - Caso no dia previsto no parágrafo segundo não tenha expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo quinto: Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

Parágrafo sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxxx de 201x a xx de xxxxxx de 201x.**

Parágrafo segundo: O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para executar os atendimentos, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a CONTRATADA será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo O CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato;
- b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação e contrato deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais;
- c) Se, por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho, será descontado os dias não trabalhados;
- d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei;
- e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

Parágrafo terceiro: Todos os custos de transporte do profissional que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverá estar incluído nos preços unitários para os serviços.

Parágrafo quarto: Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.



Parágrafo nono: A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

Parágrafo décimo primeiro: Mensalmente será emitido relatório pelo Departamento de Saúde do município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Se devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pelo CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos;
- b) Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo segundo: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, Sra Verusca Cristina Pizzato Fontanive designada pelo Decreto nº 6.520 de 22 de janeiro de 2019, a Servidora Municipal Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato;**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;
- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) Má qualidade no atendimento médico.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo terceiro: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quarto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



Parágrafo quinto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

Parágrafo quinto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **20232/2019**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Reabertura de Prazo PP nº 22/2019  Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida  Prefeituras

Depositário Gézica Bertoldi  Coronel Vivida

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br  Licitação - CIS

Enviada em 12/03/2019 14:13  7. DIOE Publicação Reabertura de PP 22-2019 Honorários
Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf
75,65 KB

Data de publicação



13/03/2019 Quarta-feira

R\$ 150,00

Faturada

12/03/19
14:14Nº da Edição do Diário:
10393[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 13 de Março de 2019

Ano II – Edição Nº 0162

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.03.12 17:52:12 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Rua Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 538.921,67. Prazo para execução de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cm293816

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cm293817

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 44/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal citado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), iniciando-se dia 11 de março de 2019 a 24 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cm293823

CONTRATOS

Aditivo nº 01–Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.03.2019 a 04.03.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm293790



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

20232/2019

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 Processo Administrativo nº 56/2017

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de Serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares, laboratórios e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme suas necessidades, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 03 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-1332 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de Abril de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO Prefeito Municipal

20098/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Processo Administrativo nº. 038/2019 / Protocolo nº 18492/2018

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de premiações culturais e esportivas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de Março de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 a 25 de Março de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

20302/2019

Fernandes Pinheiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Angai em Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/03/2019 às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 209 e 218
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

20071/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/03/2019 às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 209 e 218
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

20074/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 003 de 02/01/2019, torna público aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 27/03/2019, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 11/03/2019. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

19849/2019

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2/2019

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 29 de março de 2019 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019 que tem por objeto Recomposição da base em brita graduada, da estrada Edmundo Mercer 2ª etapa, onde será realizado as obras de pavimentação em CBUQ, valor total da obra é de R\$ 100.206,00. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 12 de março de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Sexta-Feira, 08 de março de 2019.
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

19434/2019

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.					
CNPJ/MF Nº 00.325.713/0001-25					
Seus Ativos - Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetidos à apreciação de V. Sas. o Bal Patrimonial.					
Resultado do Exercício e demais fatos financeiros relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e de 2017. A Diretoria.					
Balanco Patrimonial em 31/12/2018					
ATIVO			PASSIVO		
	2018	2017		2018	2017
Ativo Circulante	289.066,96	247.690,74	Passivo Circulante	278.916,47	218.216,43
Disponível	97.273,88	107.653,35	Fornecedores	172.990,26	67.887,40
Bancos e contas	1.795,22	3.030,42	Obrigações Tributárias	32.915,10	31.915,25
Aplicação Financeira	95.478,66	104.622,93	Obrigações Trabalhistas	28.844,54	30.416,04
Direitos Realizáveis	166.611,43	129.536,36	Outras Contas a Pagar	44.146,37	42.947,28
Clientes	166.611,43	129.536,36	Dividendos a Distribuir Acionistas	-	46.044,48
Estruções	25.181,49	10.501,63	Participações Líquidas	773.593,67	818.100,46
Estoque de Materiais	11.202,74	2.674,03	Capital Social	679.967,00	679.967,00
Produtos em Curso e Prontos	13.978,75	7.827,00	Reserva Legal	9.204,90	9.204,90
Ativo Não Circulante	763.443,34	789.620,11	Reserva de Lucros	84.417,77	128.924,50
Investimentos	-	10.174,61	Total do Passivo	1.052.510,14	1.037.310,85
Outras Participações Societárias	-	10.174,61			
Imobilizado	763.443,34	779.445,50	D.F.C. - Demonstração do Fluxo de Caixa Realizado		
Aparelhos e Instrumentos Médicos	972.386,10	897.196,10	1º Fluxo de caixa atividades operacionais		
(-Depreciação Acumulada)	(204.942,76)	(117.750,60)	1.1 RECEBIMENTOS OPERACIONAIS		
Total do Ativo	1.052.510,34	1.037.310,85	Lucro Líquido do Exercício		
Demonstração do Resultado do Exercício			20.544,21		
			80.072,38		
			78.882,57		
			17.954,95		
Receitas (+) Prestação de Serviços			2.348.243,76		
(-) Deduções de Serv. Prestados			(132.675,81)		
Receita Líquida			2.215.567,95		
(-) Custo dos Serviços Prestados			(1.385.418,08)		
(-) Lucro Bruto			830.149,87		
(-) Despesas Administrativas			(594.046,90)		
(-) Despesas Financeiras			2.195,84		
(-) Despesas Tributárias			(4.619,55)		
(-) Outras Receitas Operacionais			-		
(-) Lucro Líquido Operacional			31.678,16		
(-) Imp/CC			(52.223,37)		
(-) Lucro ou Prejuízo de Exercício			(20.544,21)		
Lucro ou Prejuízo Lp. por ação do capital			(0,03)		
Demonstração das Alterações no Patrimônio Acumulado					
(+/-) Saldo Inicial de L.A.			(0,00)		
Lucro - Prejuízo Lp. do Exercício			(20.544,21)		
(+/-) Saldo e Dap. da Assembleia			(20.544,21)		
(-) Reserva Legal			-		
(-) Reserva de Lucros			20.544,21		
(-) Dividendos a Distribuir Acionistas			(10.018,10)		
Saldo Final de L.A.			(0,00)		
BERNARDO MORRONE					
DIRETOR PRESIDENTE					
CPF nº 062.169.618-88					
IVÂNIO FUMAGALLI GUERRA					
DIRETOR COMERCIAL/FINANCEIRO					
CPF nº 015.994.550-00					
CAETANO SARTORI					
DIRETOR TÉCNICO					
CPF nº 855.604.809-91					
VANILTON POLLI					
CONTADOR					
CRC nº 026458/O-2					
CPF nº 627.774.329-53					

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 65/2018 - PROCESSO Nº 188/2018
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e CONSIDERANDO que em 26 de setembro de 2018, a Administração Municipal de agrou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 65/2018, Processo nº 188/2018 destinado a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, de áreas no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardo n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; CONSIDERANDO a Representação da Lei 8666/93 formulada pela empresa Heisel Taxi Aéreo Ltda, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notificando que o procedimento licitatório não teria respeitado o princípio da publicidade, não havendo informações mínimas sobre o objeto no aviso de licitação, prejudicando a competitividade do certame; CONSIDERANDO que através do Despacho nº 1651/18 - GCLB no Exmo. Relator recebeu a representação, sob a alegação de que haveria a possibilidade de restrição à competitividade, mormente porque apenas uma empresa compareceu à sessão do pregão; CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 492/18, concluiu que a descrição genérica do objeto no aviso de licitação violou o art. 4º, inc. II, da Lei nº 10.520/02, bem como os princípios da publicidade e competitividade e pela procedência da representação determinando a anulação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 65/2018; CONSIDERANDO que houve manifestação da Administração no sentido de que foi observada a publicidade do certame, o que seria suficiente para atrair os interessados na exploração de áreas no aeródromo municipal e a ausência de licitantes não pode ser atribuída à falta de divulgação adequada do edital; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná através do Parecerista Michael Richard Reiner - Procurador do Ministério Público de Contas, deliberou que assiste razão à unidade técnica, pontuando que embora não seja necessária a anulação detalhada do objeto, ele deve ser minimamente caracterizado visando atrair empresas potencialmente interessadas, promovendo a publicidade do certame, opinando por: pela procedência da Representação, com a anulação do certame em razão de violação de publicidade do aviso de licitação; CONSIDERANDO que aos sete dias do mês de março de 2019, em Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, houve a publicação do Acórdão nº 347/19 - Tribunal Pleno declarando a nulidade do Pregão Presencial nº 65/2018, realizado pelo Município de Pato Branco, desde o ato inquinado de vício, qual seja o aviso de licitação que inaugurou a fase externa do referido Pregão, transitando em julgado a decisão; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)" D E C I D E Anular o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 65/2018, Processo nº 188/2018, nos termos e fundamentações declinadas no presente despacho decisório de anulação. Pato Branco, 11 de março de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Rogado pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
RETIFICAÇÃO
No Edital e Aviso de Licitação, onde se lê: "TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL" para:
LEIA-SE:
"TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"
Em razão da retificação, ou alteração a data de abertura para 26/03/2019.
Demais cláusulas, permanecem inalteradas.
Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo e-mail: www.saudeadniguaçu.pr.gov.br
Saúde do Iguaçu, 12 de março de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa artesanais para as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa 2019, conforme descrição em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 26/03/2019, às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - (Saúde do Iguaçu-PR), telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeadniguaçu.pr.gov.br/licitacoes
Saúde do Iguaçu - PR, 12 de março de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: playground para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo cimento e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 - Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF. PROGRAMA ESPORTE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de Licitações do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 538.921,67. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO, E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, passando para às 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvilda.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vídva, Coronel Vídva, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Câmara Municipal de Coronel Vídva
ATA DA 1ª SESSÃO DE 2019
1ª SESSÃO PREPARATORIA
Assim como em 10 de maio de 2019, no dia 11 de dezembro, às 08:00 horas, realizou-se a 1ª Sessão Preparatória da Câmara Municipal de Coronel Vídva, em virtude da ausência de quórum para a realização da 1ª Sessão Ordinária, conforme consta no Edital de Convocação nº 001/2019, de 10 de maio de 2019, e no Edital de Convocação nº 002/2019, de 11 de dezembro de 2019. A sessão preparatória teve por objetivo a organização da 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 08:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Coronel Vídva. A sessão preparatória foi presidida pelo Vereador Nairmar C. Schönberger, 1º Secretário, e teve como membros a Vereadora Lúcia Zentgraf, 2ª Secretária, e os Vereadores Nairmar C. Schönberger, Nivaldo João Vital, e Nivaldo Antônio Peres. A sessão preparatória teve por objetivo a organização da 1ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 08:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Coronel Vídva. A sessão preparatória foi presidida pelo Vereador Nairmar C. Schönberger, 1º Secretário, e teve como membros a Vereadora Lúcia Zentgraf, 2ª Secretária, e os Vereadores Nairmar C. Schönberger, Nivaldo João Vital, e Nivaldo Antônio Peres.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1990 - CNPJ nº 77.774.669/0001-65
Rua São, 1030 - Fone: 46.3226.8104 - E-mail: camarapmariopolis.pr.gov.br
85525-000 - Mariópolis - PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019
Sessão: "CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS NO PERÍODO DE 12 DE MARÇO A 1º DE ABRIL DE 2019, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".
Dejar de Paula Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, faz saber que a Câmara Municipal de Mariópolis aprova e se promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Mariópolis, Sr. Neri Roque Rossetti, para tratamento de saúde, por motivo de tratamento de saúde no período de 12 de março a 1º de abril de 2019, conforme solicitação expressa do Chefe do Executivo, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal sob protocolo nº 1.719 de 08/03/2019.
Art. 2º - O Vice Prefeito do Município, Sr. Tobias Ezequiel Taffarel Chelzer, assumirá o cargo de Prefeito em substituição, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Mariópolis, em 12 de março de 2019. Dejar de Paula Ferreira, Presidente.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 15/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Contratação de serviços de tratamento de fonoaudiologia especializada pelo método Cuevas Medek Exercícios Nivel III (CME), conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 27/03/2019, às 14h01min, na Sede de Prefeitura, Rua Cândido Mello, nº 290. Edital disponível para download no site www.bsul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bsul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2019.
Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADIATIVO CONTRATUAL Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOLOGIA-ESCOLA DO PARANÁ - O.E.E.P.R. CNPJ Nº 76.810.917/0001-80 Credenciado: Primeira - O.E.E.P.R.									
QUÍTA DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Material de consumo	2	800,00	1.600,00	8,4	1.680,00	8,4	1.680,00	8,4
02	Material de consumo	1	1.200,00	1.200,00	8,4	1.008,00	8,4	1.008,00	8,4
03	Material de consumo	4	800,00	3.200,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
04	Material de consumo	4	700,00	2.800,00	8,4	3.360,00	8,4	3.360,00	8,4
VALOR TOTAL				R\$ 13.752.562,50 (treze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário						



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

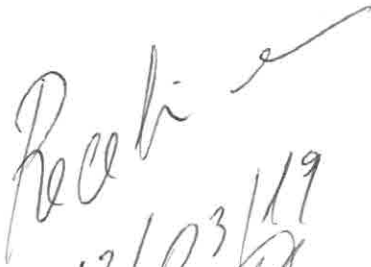
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 618.342,14 (seiscentos e dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


13/03/19




Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:13
Para: mateusalk@hotmail.com
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:13
Para: kleincontabilidade@hotmail.com
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:14
Para: contato@kleincontabilidade.com
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:14
Para: silvano@sanrafael.com.br
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:16
Para: gomes@impactomedica.com.br
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.
Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi
Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:17
Para: sheylaboldori@hotmail.com
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:28
Para: 'simone.zanini@helpmedsaude.com.br'
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:28
Para: 'lessiassessoria@hotmail.com'
Assunto: EDITAL DE REABERTURA PREGÃO 22-2019
Anexos: 5. Edital ALTERADO Pregao 22-2019 Honorários Médicos SJO, UPA e Madalozzo.pdf

Bom dia.

Segue em anexo Edital Alterado com Reabertura de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

Nova data de abertura: 26/03/2019.

Horário: 09:00 horas.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600011030100192029339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	618.342,14		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	14/03/2019	Data Registro	27/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/03/2019	Data Registro	13/03/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 47287179920 (Logout)